

Projecto de Resolução n.º 551/XI/1ª

**Recomenda ao Governo o reforço do acompanhamento pelos
serviços centrais da actividade dos serviços periféricos regionais e locais**

Existe falta de uniformização de procedimentos ao nível administrativo, tendo-se os serviços centrais revelado pouco activos nesta matéria, quando seria de todo o interesse obter a maior uniformização possível.

A departamentalização dos Serviços Centrais da Direcção-Geral dos Impostos (DGCI), geralmente por impostos, dificulta a harmonização, mormente nos seus aspectos de natureza instrumental.

É atribuição dos serviços centrais zelar pela uniformidade da actuação dos órgãos da Administração Tributária, o que não se compadece com uma postura que não seja pró-activa. Essa tarefa de uniformização é uma competência normal dos serviços centrais.

Face ao exposto, a Assembleia da República, nos termos da alínea b) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa, delibera recomendar ao Governo o reforço do acompanhamento pelos serviços centrais da actividade dos serviços periféricos regionais e locais, nomeadamente:

- a) Procedendo a uma análise comparativa dos vários procedimentos que os Códigos de impostos prevêem, muitas vezes com soluções diversas para situações tributárias semelhantes, tendo em vista a sua harmonização.

- b) Incluindo no Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT) e/ou na Lei Geral Tributária (LGT) as matérias reguladas nas leis fiscais substantivas que deles devam constar, após uma análise das diversas situações, de forma a permitir uma uniformização dos critérios utilizados pela Administração Tributária.

Palácio de São Bento, 29 de Março de 2011.

Os Deputados